



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
INSCRIÇÃO Nº 03.937.454/0001-74
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE
INTERNO**

PARECER Nº 001/2022-CI – CMT

PROCESSO Nº 001/2022

MODALIDADE: Dispensa

SITUAÇÃO: Homologado

INTERESSADO: Câmara Municipal de Talismã

EMPRESA: DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: A Cessão de Direito de uso de sistemas de informática para a Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no exercício de 2022 abrangendo as áreas de: **folha de pagamento, almoxarifado/ compras, gerenciador financeiro, contabilidade geral, contracheque online, controle de patrimônio e Portal da Transparência e adequações necessárias constantes de layout para cumprir exigências da legislação no que diz respeito à Lei de Transparência.**

1. RELATÓRIO

Foi remetido pela Presidente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo de Talismã o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Dispensa. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Portaria de Dispensa(2 fls);
- Documentação da Empresa;
- Contrato (3 fls);

Rua Raimundo Souza Costa Qd. 21 Lt. 12 - Centro - CEP:77.483-000 / Talismã - TO

www.talisma.to.leg.br Fone (63) 3385-1160



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CNPJ 08.931.145/0001-74

➤ Extrato de contrato (I II).

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº8.666/93;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato originado do presente procedimento obedecerá aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, prosseguirá a presente Dispensa para fins da realização dos serviços da presente contratação, observando-se, paratanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial.


Paulo Antonio da Silva
Controle interno